Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Social
Divisão de Licitação

DELIBERAÇÃO

Cuida-se, nestes autos, da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de produção audiovisual para o desenvolvimento de 15 (quinze) vídeos educacionais, com duração estimada entre 7 (sete) e 10 (dez) minutos cada.

O presente despacho visa autorizar a republicação da Dispensa de Licitação, em razão da revogação da sessão pública da Dispensa Eletrônica nº 02/2026, motivada por falha sistêmica do Portal Compras.gov.br, conforme autorizado no Despacho de Revogação no doc. SEI nº **0128650163**.

O valor total da contratação está estimado em R$ 52.616,67 (cinquenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), que deverá onerar o Programa de Trabalho 08128351963620000, Gestão/Unidade 350174, Fonte de Recursos 150010001, conforme Nota de Reserva nº 2026NR00001, referente ao exercício de 2026.

1. AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa da necessidade apresentada pela Escola de Desenvolvimento Social, a autorização exarada pela Secretária de Desenvolvimento Social, Andrezza Rosalém, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 14/2026 (**0126426354**), e o Termo de Referência (TR) nº 12/2026 (**0126380014**) constantes dos autos, **AUTORIZO** a abertura da republicação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atividades de formação, capacitação, disseminação de conhecimentos e orientação promovidas pela Escola de Desenvolvimento Social.

A adoção da Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica com disputa, ampara-se no limite do valor estimado do objeto, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DAS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na dispensa eletrônica, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar

a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital [quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e,] nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023, de sociedade simples.

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

4. JUSTIFICATIVAS DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação inseridas no certame restringem-se ao indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pactuadas, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa-se a exigência de atestados de qualificação técnico-operacional complexos por se tratar de serviços de produção audiovisual (gravação, edição e finalização), cujas especificações contidas no Termo de Referência se mostram suficientes para garantir a boa execução contratual.

Justifica-se a vedação à participação de sociedades cooperativas no presente certame, com fundamento no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecimento de coffee-break em evento institucional exige execução operacional integrada e imediata, demandando coordenação logística unificada que não se harmoniza com o regime de genuína autogestão cooperativa. A medida visa evitar a intermediação ilícita de mão de obra subordinada e garantir o cumprimento direto do objeto por estrutura empresarial apta.

Fica vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, caput, e art. 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021. A vedação justifica-se por se tratar de serviço de pronta prestação de baixa complexidade técnica e reduzido valor total, perfeitamente atendível por empresas atuantes isoladamente na regional de Ribeirão Preto/SP. A permissão de consórcios em objetos simplificados não traria ganhos técnicos ou econômicos à Administração e poderia restringir a competitividade por meio da associação desnecessária de potenciais concorrentes.

5. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155º da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme rito estabelecido na Resolução SEDS nº 40/2025, de 15 de setembro de 2025, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

A contratada que descumprir as obrigações assumidas ou praticar quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita às sanções legais cabíveis, mediante processo administrativo com garantia de ampla defesa e contraditório, observando-se a regulamentação do Estado de São Paulo.

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço h ttps://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta.

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante o procedimento de dispensa eletrônica ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 155º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada mediante a assinatura de contrato ou termo equivalente, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja minuta integra o Aviso de Contratação Direta como Anexo II.

O início da execução do objeto será de 01 (um) dia útil, a contar da assinatura do contrato, nos termos do item 05. do Termo de Referência.

7. DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas apresentadas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

A aceitabilidade dos preços será aferida em relação ao valor estimado apurado na pesquisa de preços encartada nos autos.

O procedimento adotará o modo de disputa "aberto", permitindo o envio de lances públicos e sucessivos.

9. DA REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser por valor total: R$ 526,16 (quinhentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

10. DA SUBCONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, e não será exigida prestação de garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerando a entrega pontual e a baixa complexidade do serviço.

11. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Em cumprimento às disposições do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, designam-se os seguintes servidores para condução do procedimento:

Nome	Função	CPF
Matheus de Arruda Teixeira	Agente de Contratação	464.623.578.19
Tais Sertorio Milanez	Equipe de Apoio	355.854.008-51
Danilo da Silva Monteiro	Equipe de Apoio	420.187.368-41
Stefânia Moreda Oliveira	Equipe de Apoio	336.320.358-65
Sandro Gustavo Gonçalves Cano	Equipe de Apoio	164.788.388-11

12. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **APROVO** o Termo de Referência, doc. **0126380014**, nos quais apresentam todas as especificações técnicas inerentes ao objeto.

13. DO TRATAMENTO PRIVILEGIADO A ME/EPP

Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, assegura-se o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e sociedades cooperativas equiparadas que participarem deste procedimento.

14. DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e liquidação da Nota Fiscal, condicionado à verificação da manutenção da regularidade fiscal e consulta ao CADIN Estadual.

15. DO ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DECLARO a Responsabilidade Fiscal, com fulcro no inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, haja vista que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Informa-se que o valor estimado da contratação consignado no Termo de Referência (TR nº 12/2026) perfaz o total de **R$ 52.616,67 (cinquenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos),** mantendo-se uniforme e aderente aos preços praticados no mercado por ter utilizado a mesma metodologia e fonte de aferição oficial.

Informa-se que o(a) servidor(a) responsável pela pesquisa de preços atende aos requisitos previstos no artigo 7º, incisos I, II e III da Lei federal nº 14.133/2021.

Feitas tais considerações e devidamente **AUTORIZADA** a realização da Dispensa de Licitação Eletrônica, restitua-se o processo à Divisão de Licitação para publicação do Aviso de Contratação Direta e demais providências operacionais.

São Paulo, na data da assinatura digital.

SERGIO DA HORA RODRIGUES
Autoridade Competente